Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 185/2009 Erechim, 13 de Novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 180/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional, que realizar-se-á nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2009, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 180/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional, que realizar-se-á nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2009, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional, que realizar-se-á nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2009, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Novembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional, que realizar-se-á nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2009, neste Município.

Através da realização desse evento, a Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional estará centralizando as atenções desportivas-marciais do Estado do Rio Grande do Sul, em nossa Cidade, tendo em vista que o evento conta com o apoio da Federação Sulriograndense de Karate-Do Tradicional e da Confederação Brasileira de Karate-Do Tradicional. O XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional visa aproximar essa milenar arte à população em geral e inaugurar uma nova fase, neste tipo de formação, por intermédio de cursos realizados e disputa esportiva neste Município, abrindo uma perspectiva para sediarmos, num futuro próximo, eventos de maior porte.

Cabe destacar que esse evento, por ser de nível estadual, reunirá participantes de várias cidades, dentre elas podemos citar: Getúlio Vargas, Aratiba, Tapejara, Passo Fundo, Marau, Lagoa Vermelha, Não-Me-Toque, Carazinho, Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Taquara, Santana do Livramento, dentre outras. Segundo a Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional, previsão é de 150 participantes no evento. Destacamos, também, que evento como esse fomenta a economia local, tendo em vista que movimenta hotéis, restaurantes e o comércio em geral durante o período de sua realização.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas com material gráfico, diplomas e medalhas, sonorização, aluguel do ginásio, passagens áreas, hotel, alimentação e combustível, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Cabe destacar que o custo total para realização do Campeonato está avaliado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Salientamos que a Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Novembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE NOVEMBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATE-DO TRADICIONAL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO XII CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATE-DO TRADICIONAL, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2009, NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATE-DO TRADICIONAL, inscrita no CNPJ sob n.º 05.469.089/0001-53, com sede na Av. Maurício Cardoso, n.º 256, sala 26, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS FRANCISCO SAMOJEDEN, inscrito no CPF sob n.º 635.859.440-00 e RG n.º 1053542237, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Andrea Sonda, n.º 160, Bairro Morada do Sol, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATE-DO TRADICIONAL, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas com a realização do XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas relativas à realização do XII Campeonato Estadual de Karate-Do Tradicional, conforme dispõe o Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade,

devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE NOVEMBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CARLOS FRANCISCO SAMOJEDEN
Presidente da Associação Bushidô de Karate-Do Tradicional

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____